

## LEI Nº 482 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

*"Altera dispositivo da Lei 156, acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei 156, revoga as Leis 0174/96 375/02"*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O art. 14 da Lei Nº 0156 de 26.06.96 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 14 - .....

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente farão jus à gratificação natalina que será paga, observados os arts.79, 80, 81 e 82 da Lei 044/93, bem como o gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal, concedidos nos termos da citada lei.”

**Art. 2º** - O caput do art. 5º da Lei nº 0156 de 26.06.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução da maioria absoluta de seus membros, e com ampla divulgação, fará a escolha dos dez primeiros candidatos mais votados, que farão parte do Conselho Tutelar, sendo os cinco primeiros titulares e os outros cinco, suplentes.”

**Art. 3º** - Revogam-se as Leis nº 0174 de 11.12.96 e nº 375 de 12.12.02.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quinze dias do mês de dezembro de 2005.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 15.12.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo